



LEI Nº 13, DE 26 DE MAIO 2025

EMENTA: Dispõe sobre a adoção da inversão das fases de habilitação e julgamento nos procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública do Município de Estrela de Alagoas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Estrela de Alagoas a adotar a inversão das fases de habilitação e julgamento nas licitações realizadas com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º A inversão das fases consistirá na realização do julgamento das propostas antes da análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

§2º A previsão de inversão das fases deverá constar expressamente no edital e ser justificada em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

§3º A fase de habilitação será restrita à licitante mais bem classificada na etapa de julgamento, sendo convocadas as demais somente na hipótese de inabilitação da primeira colocada.

Art. 2º A inversão das fases de habilitação e julgamento não será aplicável aos procedimentos licitatórios que adotem os critérios de julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, salvo justificativa fundamentada da autoridade competente, nos termos do §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.





Art. 3º Caberá à autoridade competente, nos termos do regulamento, definir as situações em que será recomendável a inversão das fases, bem como os critérios técnicos para sua aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos nos processos licitatórios instaurados a partir de sua vigência.

Estrela de Alagoas/AL, 26 de maio de 2025



ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito Municipal de Estrela de Alagoas/AL.